

EMP

49

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Nº

Data 12.02.07	Proposição PROJETO DE LEI 7.709/2007
------------------	---

Autor DEPUTADO RENATO MOLLING	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

EMENDA ADITIVA

--	--	--	--	--

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao PL nº 7.709/2007 o seguinte texto:

"O art. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 -

§ 3º - A Administração, para efetuar a quitação de nota fiscal ou fatura das empresas locatárias de mão-de-obra ou de prestação de serviços, exigirá prova de pagamento da folha dos funcionários e guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários".

JUSTIFICAÇÃO

Cabe à Administração requerer das empresas locatárias de mão-de-obra ou de prestação de serviços, para que possa haver continuidade dos trabalhos sem prejuízos para o órgão público, bem como para a mão-de-obra colocada à sua disposição, que haja prova do pagamento dos trabalhadores e dos respectivos encargos sociais e trabalhistas. Evita-se, assim, que o poder público passe, indiretamente, a explorar mão-de-obra e a sonegar encargos previstos em lei.

PARLAMENTAR

--

Renato Molling

Guilherme Campos
PFL-SP

PP-RLS

PSDB